



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2019

TIPO: MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2019 ÀS 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 19/06/2019

REQUISITANTES: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Ação Social.

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E LOTES DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e este Pregoeiro **JOSUÉ CARLOS SANTANA**, designado pela Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 014 de 14 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 031 de 15 de julho de 2014 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global por lote**, a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando contratação dos objetos enunciados no anexo I deste edital, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento, nº 421, Centro – Braúnas/MG, CEP 35.189-000.

DIA: 05 de julho de 2019

HORÁRIO: 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

1.1.1. Credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão apresentar:

1.1.1.1. Procuração (vide modelo VI) e documento de identificação válida com foto, bem como cópia da última alteração do contrato social (ou equivalente), além da declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme modelo IV deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada.

- NOTA: O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

1.1.1.3. Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c) O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado no credenciamento, juntamente com a Declaração constante do modelo V.

1.1.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios da AMM.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

II- OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braunas e atender a convênios, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2. O objeto desta licitação está dividido em lotes da seguinte forma:

2.2.1. LOTES 5, 6 e 10 - destinados à participação dos interessados que atendam requisitos deste edital.

2.2.2. LOTES 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 - destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, sem prejuízo da sua participação nos lotes definidos no subitem 2.2.1.

- NOTA: A Prefeitura Municipal de Braunas registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva de veículos), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

2.3. Consideram-se veículos leves os de passeio e utilitários pequenos; como veículos médios aqueles destinados ao transporte de cargas leves e vans com capacidade de até 17 passageiros; e como pesados os ônibus, micro ônibus e caminhões.

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, observando-se a ressalva de que nos LOTES 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9, somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 123/2006;

3.2. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão definidos expressamente no contrato social ou estatuto em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

- 3.3. Que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.
- 3.5. Nos lotes 5, 6 e 10, que são de participação ampla, será feito o seguinte procedimento:
- 3.5.1. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou
- 3.5.2. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 3.5.3. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 3.5.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 3.5.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 3.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 3.5.7. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- 3.5.8. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 3.6. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- 3.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão
- 3.8. Este edital será fornecido pela Comissão de Pregão, a qualquer interessado, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento nº 421, Centro em Braúnas/MG e estará disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br/licitacoes.
- 3.9. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

(dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item V deste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (NOME RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.10.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.10.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.10.3. estrangeiras que não funcionam no país.

3.10.4. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

3.11. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.4. Deverão ainda apresentar no ato do credenciamento declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme Modelo IV deste Edital;

4.2.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, comprovação de enquadramento, conforme item 1.1.1.3;

4.2.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

V- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

5.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar redigida, sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras, devidamente datada e assinada;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

d) A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor total homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas das montadoras, e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, aplicando-se a fórmula indicada no item 5.7.

e) prazo de validade da proposta que deverá ser de noventa dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Nota: as informações faltantes poderão ser preenchidas pelo representante devidamente credenciado, desde que não sejam aquelas que afetam diretamente aos valores da proposta.

h) prazo de entrega das peças, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Declaração de que possui oficina localizada em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis (conforme descrito no Anexo I), para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviço inicial”, equipamentos e instalações para a perfeita prestação dos serviços sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Contratante e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos (Ver declaração Anexo IV).

5.2.1. A declaração que se trata a alínea anterior deverá ser emitida pelo PROPONENTE, conforme modelo e assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

5.2.2. Justifica-se a exigência contida neste item 5.2. tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Braúnas, pois, se a distância entre o Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Além disso, a determinação de ser ao longo da MG-232 se justifica pelo fato de ser a única rodovia pavimentada que liga o Município de Braúnas às cidades mais próximas, que tem sua comarca na cidade de Mesquita, e, ainda, a maioria das viagens com pacientes para realização de consultas e exames, e quando necessário atendimento de urgência, ser para as cidades do Vale do Aço. Com isso, o custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, será menor para a Administração.

5.2.3. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, inclusive pelo fato de que, por ter a maioria das viagens de motoristas para aquela região, facilita o contato direto com o contratado, inclusive na hora de levar e buscar os veículos na oficina.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. No desconto cotado deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Braúnas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários e outros.

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7. Para efeito de disputa no pregão, a proposta deverá ser preenchida com o valor total do lote "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO + VR \frac{(100 - D)}{100}, \text{ onde,}$$

VT = Valor Total do lote

MO = Valor total da mão de obra

VR = Valor de referência das peças

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$$\frac{100 - D}{100} = \text{Fórmula do desconto}$$

VI - DO PROCEDIMENTO E DOS LOTES EXCLUSIVOS ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS – LOTES 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9:

6.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

6.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

6.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

6.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

6.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto em contrário neste edital.

6.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

6.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Para os lotes de ampla concorrência (LOTES 5, 6 e 10), será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

6.7. O empate mencionado no item 6.6. será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

6.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

6.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.4. Caso a licitante vencedora da cota principal seja a mesma da cota reservada, este ficará na obrigação de fazer o mesmo preço para os dois lotes, prevalecendo o de menor valor.

6.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.9.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.9.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.9.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

6.9.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

6.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.11. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

6.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

6.17. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

6.18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

VII- DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos da RFB;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo I).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Modelo II);
- c) Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (Modelo III);

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 7.4. e 7.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

7.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.3.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3.5. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

7.3.6. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG poderá substituir os documentos do subitem 7.1.1. do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estejam atualizados, devendo constar no envelope N° 02-documentos.

7.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Em obediência do At. 29, III, da Lei 8.666/93, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no âmbito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**:

- HONDA
- YAMAHA
- TOYOTA
- RENAULT
- FIAT
- VOLKSWAGEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

- **FORD**
- **MERCEDES BENZ**
- **IVECO**
- **VOLARE**

8.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global ofertado por lote, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço global ofertado por lote, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no deste edital.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado por lote.

8.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

8.14. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. O menor preço global ofertado por lote da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

8.16. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48h00min, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, adequando o menor preço global ofertado por lote ao novo desconto proposto.

IX- DO DESEMPATE:

9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3ª da lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando ainda a Lei 123/2006.

X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

10.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

10.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricada em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

10.4.2. a Impugnação deverá ser protocolada na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35.189-000, Braúnas, MG.

10.4.2.1. a impugnação poderá ser enviada via email licitacao@braunas.mg.gov.br como forma de agilizar o processo, devendo ser confirmado o envio por meio telefônico, com a remessa da via original de impugnação via postal, endereçada a Comissão de Pregão, respeitado o prazo previsto no item 10.1. do edital.

10.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

"Proposta" e "Documentação".

XI- DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

11.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

11.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

11.4.3. ser protocolado na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada à Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35.189-000, Braúnas, MG.

11.4.3.1. o recurso poderá ser enviado via email licitacao@braunas.mg.gov.br como forma de agilizar o processo, devendo ser confirmado o envio por meio telefônico, com a remessa da via original de recurso via postal, endereçada a Comissão de Pregão, respeitado o prazo previsto no item 11.2. do edital.

11.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

12.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 ficha 024
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00 ficha 026
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 ficha 054
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.39.00 ficha 056
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 ficha 085
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.39.00 ficha 087
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 ficha 103
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.39.00 ficha 105
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 ficha 151
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 ficha 154
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 ficha 181
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00 ficha 183
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.30.00 ficha 201
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.39.00 ficha 203
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 ficha 227
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.39.00 ficha 229
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 ficha 250
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.39.00 ficha 252
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 ficha 272
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.39.00 ficha 274

XIV- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão Contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo III deste edital, quando assim a lei o exigir.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

14.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

14.7. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e LC 123/06.

14.9. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Braúnas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município, através da Divisão de Transportes, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVI- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto deste contrato será executado parceladamente, conforme solicitação da Divisão de Transportes, logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

16.4. Os serviços objeto deste instrumento serão realizados nas dependências da oficina mecânica da CONTRATADA, conforme endereço fornecido por esta na AF. A condução dos veículos até o local é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

XVII- PAGAMENTO

17.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

17.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão nº 018/2019.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

XVIII- DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a licitante vencedora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

18.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Administração e Finanças;

18.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante Vencedora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

18.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

18.2. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

18.2.1. Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a Licitante Vencedora a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

18.2.2. Por se conduzir dolosamente na execução dos serviços, 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

18.2.3. Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante Vencedora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

18.4. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

18.4.1. Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

18.4.2. Interrupção dos meios normais de transportes;

18.4.3. Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

18.4.4. Calamidade pública.

XIX- DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes da Minuta do Contrato, anexo III, parte integrante deste edital.

XX- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Braúnas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Braúnas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. O Município de Braúnas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

20.9. A assinatura do Contrato de expectativa de fornecimento não obriga a contratação dos serviços registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não contratação dos serviços, bem como sua contratação total ou parcial.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro;

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

20.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mesquita-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitações.

20.14. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III- Minuta do Contrato de expectativa de fornecimento;
- Anexo IV- Declaração;
- Anexo V- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Modelo I- Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Modelo II- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Modelo III- Declaração de que a Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Modelo IV- Declaração de Habilitação;
- Modelo V- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo VI- Procuração.

Braúnas/MG, 19 de junho de 2019.

Josué Carlos Santana
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Pregão Presencial nº 018/2019
Registro de Preços nº 010/2019
Processo nº 022/2019

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **HONDA, YAMAHA, TOYOTA, RENAULT, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Consideram-se veículos leves os de passeio e utilitários pequenos, como médios aqueles destinados ao transporte de cargas leves e até 16 passageiros e como pesados os ônibus, micro ônibus e caminhões.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Manutenção dos veículos da frota Municipal com fornecimento de peças e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.

Considerando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, as instalações da oficina da licitante vencedora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor estimado:

O valor total estimado é de R\$ 704.633,00 (setecentos e quatro mil seiscentos e trinta e três reais).

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado POR LOTE e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamentos vindouros:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 ficha 024
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00 ficha 026
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 ficha 054
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.39.00 ficha 056
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 ficha 085
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.39.00 ficha 087
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 ficha 103
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.39.00 ficha 105
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 ficha 151
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 ficha 154
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 ficha 181
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00 ficha 183
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.30.00 ficha 201
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.39.00 ficha 203
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 ficha 227
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.39.00 ficha 229
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 ficha 250
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.39.00 ficha 252
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 ficha 272
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.39.00 ficha 274

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE NOVENTA DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela CONTRATADA, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

7.1.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a CONTRATADA;

7.1.3. Conduzir o veículo até o local da execução dos serviços e/ou solicitar o reboque, que será pago à parte;

7.1.4. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias, e, se for o caso, autorizará a entrega das mesmas na oficina credenciada;

7.1.5. O CONTRATANTE através de servidor ou Comissão devidamente designado (a), mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, se reserva ao direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços, equipamentos e outros de que trata a Declaração referida no Anexo IV, não isentando a Contratada da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

7.1.6. Providenciar o pagamento da Nota de Serviços mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

7.2. Caberá à Licitante Vencedora:

7.2.1. Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pela Contratante. Excetuam-se os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para a execução do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2. Fornecer as peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

7.2.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação da contratante. Nos casos de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.2.4. Fornecer, para a realização de deslocamentos com o veículo para testes, faixa imantada na cor verde, com os dizeres “em manutenção”, que deverá cobrir todas logomarcas existentes no veículo.

7.2.5. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa e óleo, cola e tinta, etc.

7.2.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação parcial de serviço.

7.2.7. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.

7.2.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Coordenadoria de Transporte do Contratante.

7.2.10. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

7.2.11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.2.12. Permitir livre acesso dos funcionários da contratante (Coordenadoria de Transportes) à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;

7.2.13. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal da contratante, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

7.2.14. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da CONTRATADA.

7.2.15. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

7.2.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

7.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

7.2.18. A CONTRATADA deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

7.2.19. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, discriminando, obrigatoriamente, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

7.2.20. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, discriminando, obrigatoriamente, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar), o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

7.2.21. A CONTRATADA deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feita a apreciação pela Contratante para devidos fins.

7.2.22. arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.2.23. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.2.24. responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7.2.25. As instalações da oficina da licitante vencedora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão nº 018/2019.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

9.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS - REFERÊNCIA:

ITEM	VEICULO	PLACAS	MARCA	APLICAÇÃO/ SECRETARIA	ANO/ MODELO	CATEGORIA
1	COROLLA GLI	PYG-7705	TOYOTA	GABINETE	2016	LEVE
2	NOVO UNO VIVACE 1.0	OQM-9691	FIAT	POLICIA MIL.	2013	LEVE
3	ONIBUS OF 1115	GUO-5785	MERCEDES	EDUCAÇÃO	1990	PESADO
4	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL ESCOLAR	HMN-9596	VOLARE	EDUCAÇÃO	2008	PESADO
5	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL ESCOLAR	HMN-9650	VOLARE	EDUCAÇÃO	2008	PESADO
6	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON	HMN-2156	VOLARE	EDUCAÇÃO	2005	PESADO
7	ONIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD	HFL-1861	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	2009	PESADO
8	ONIBUS VW 15,190 EOD EHD ORE	OWS-6929	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	2013	PESADO
9	ONIBUS VW 15,190 EOD EHD ORE	OWS-7047	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	2013	PESADO
10	ONIBUS MARCOPOLO VOL 4X4 EO	OWY-5642	VOLARE	EDUCAÇÃO	2013	PESADO
11	PALIO FIRE	PYV-1649	FIAT	EDUCAÇÃO	2016	LEVE
12	MOTOCICLETA CG 125 TITAN	GSS-3467	HONDA	EDUCAÇÃO	1998	MOTO
13	MICROONIBUS DUCATO MUNIBUS	HNV-9625	FIAT	SAUDE	2012	MEDIO
14	UNO MILLE ECONOMY	HFL-4323	FIAT	SAUDE	2010	LEVE
15	PALIO FIRE	PYR-1643	FIAT	SAUDE	2016	LEVE
16	PALIO FIRE	PYR-1656	FIAT	SAUDE	2016	LEVE
17	MOTOCICLETA XTZ-125K	HMG-3907	YAMAHA	SAUDE	2005	MOTO
18	MOTOCICLETA NXR 160 BROS	PVY-2614	HONDA	SAUDE	2015	MOTO
19	UNO MILLE ECONOMY	HLF-4324	FIAT	SAUDE	2010	LEVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

20	UNO MILLE WAY ECONOMY	HFL-7944	FIAT	SAUDE	2011	LEVE
21	NOVO UNO 1.4	PUE-2186	FIAT	SAUDE	2014	LEVE
22	PALIO FIRE 1.0	PUE-2194	FIAT	SAUDE	2014	LEVE
23	PALIO FIRE 1.0	PUO-2337	FIAT	SAUDE	2014	LEVE
24	DOBLO 1.8 GREENCAR MO4 AMB.	OXI-8089	FIAT	SAUDE	2014	LEVE
25	DOBLO 1.8 GREENCAR MO4 AMB.	OXI-8092	FIAT	SAUDE	2014	LEVE
26	DOBLO 1.8 ATENA AMBULANCIA	PUO-2314	FIAT	SAUDE	2014	LEVE
27	MINIBUS MASTER L2H2	PUI-6484	RENAULT	SAUDE	2014	MEDIO
28	DUCATO AMBULÂNCIA	PUS-5060	FIAT	SAUDE	2014	MEDIO
29	SANDERO 1.0	OPQ-9596	RENAULT	SAUDE	2013	LEVE
30	SANDERO 1.0	ORC-9236	RENAULT	SAUDE	2013	LEVE
31	NOVO UNO WAY	QNQ-5631	FIAT	SAUDE	2017	LEVE
32	NOVO UNO WAY	QNQ-5628	FIAT	SAUDE	2017	LEVE
33	DOBLO	PZH-0159	FIAT	SAUDE	2016	LEVE
34	GOL 1.0	HFL-8698	VOLKSWAGEN	SOCIAL	2012	LEVE
35	GRAN SIENA 1.6	PVJ-3402	FIAT	SOCIAL	2014	LEVE
36	CAMINHÃO IVECO 150E21 ATTACK	PYY-4625	IVECO	OBRAS	2016	PESADO
37	CAMINHÃO IVECO 150E21 ATTACK	PYY-4624	IVECO	OBRAS	2016	PESADO
38	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.190	GVQ-0260	VOLKSWAGEN	OBRAS	2002	PESADO
39	CAMINHÃO BASCULANTE ATEGO 1418	HMG-7094	MERCEDES	OBRAS	2006	PESADO
40	CAMINHÃO BASCULANTE EUROARGO	GYG-1225	IVECO	OBRAS	2010	PESADO
41	CAMINHONETA SAVEIRO 1.6 CS	HFL-9171	VOLKSWAGEN	OBRAS	2012	LEVE
42	CAMINHÃO 3/4 C816	PUV-9730	FORD	OBRAS	2014	PESADO
43	CAMINHÃO BASCULANTE 2729K 6X4	PUD-3657	MERCEDES	OBRAS	2014	PESADO

RESUMO:

LINHA	QTD VEÍCULOS / MONTADORAS							
	FIAT	FORD	IVECO	MERCEDES	RENAULT	TOYOTA	VOLARE	VOLKS
LEVE	17	-	-	-	02	01	-	02
MÉDIO	02	-	-	-	01	-	-	-
PESADO	-	01	03	03	-	-	04	04

LINHA	QTD	
	HONDA	YAMAHA
MOTOCICLETA	02	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

11. PLANILHA DE PRODUTOS/SERVIÇOS - MÉDIA:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA HONDA (MOTOS) – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: HONDA – MÉDIA DE 7% DE DESCONTO	R\$ 1.600,00	Motos 40 horas	Motos R\$ 55,00

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA YAMAHA – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: YAMAHA – MÉDIA DE 7% DE DESCONTO	R\$ 800,00	Motos 20 horas	Motos R\$ 55,00

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA TOYOTA – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: TOYOTA – MÉDIA DE 7,66% DE DESCONTO	R\$ 7.000,00	Leves 70 horas	Leves R\$ 73,33

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA RENAULT – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: RENAULT – MÉDIA DE 12,66% DE DESCONTO	R\$ 24.000,00	Leves 140 horas	Leves R\$ 73,33
			Médios 80 horas	Médios R\$ 91,67

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA FIAT – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: FIAT – MÉDIA DE 14% DE DESCONTO	R\$ 139.000,00	Leves 1.190	Leves R\$ 73,33
			Médios 160	Médios R\$ 91,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA VOLKSWAGEN – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: VOLKSWAGEN – MÉDIA DE 14% DE DESCONTO	R\$ 70.000,00	Leves 140 horas	Leves R\$ 73,33
			Pesados 400 horas	Pesados R\$ 113,33

LOTE 07 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA FORD – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: FORD – MÉDIA DE 14% DE DESCONTO	R\$ 14.000,00	Pesados 100 horas	Pesados R\$ 113,33

LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA MERCEDES BENZ – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: MERCEDES BENZ – MÉDIA 14,33% DE DESCONTO	R\$ 42.000,00	Pesados 300 horas	Pesados R\$ 113,33

LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA IVECO – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: IVECO – MÉDIA DE 12,66% DE DESCONTO	R\$ 42.000,00	Pesados 300 horas	Pesados R\$ 113,33

LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A LINHA VOLARE – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Item	Descrição	VR peças	Qtd MO	Valor máximo MO
1	Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da montadora: VOLARE – MÉDIA DE 12,66% DE DESCONTO	R\$ 56.000,00	Pesados 400 horas	Pesados R\$ 113,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

12. BASE DE CÁLCULOS:

	FIAT LEVE	FIAT MEDIO	IVECO PESADO	VW LEVE	VW PESADO	TOYOTA LEVE	FORD PESADO	RENAULT LEVE	RENAULT MEDIO	MB MEDIO	MB PESADO	VOLARE PESADO	HONDA	YAMAHA
QTD VEICULOS	17	2	3	2	4	1	1	2	1	3	4	4	2	1
PEÇAS - VALORES SOLICITADOS (R\$)														
GABINETE						7.000,00								
ADM	7.000,00													
EDUCACAO	7.000,00			42.000,00						14.000,00		56.000,00	800,00	
SAUDE	98.000,00	20.000,00						14.000,00	10.000,00				800,00	
SOCIAL	7.000,00			7.000,00										
OBRAS			42.000,00	7.000,00	14.000,00		14.000,00				28.000,00			
TOTAL	139.000,00	42.000,00	42.000,00	70.000,00	70.000,00	7.000,00	14.000,00	24.000,00	42.000,00	42.000,00	56.000,00	56.000,00	1.600,00	800,00
SERVIÇOS - QTD DE HORAS/HOMEM SOLICITADOS														
GABINETE						70								
ADM	70													
EDUCACAO	70			300						100		400	20	
SAUDE	980	160					140		80				20	20
SOCIAL	70			70										
OBRAS			300	70	100						200			
TOTAL	1190	160	300	140	400	70	100	140	80	0	300	400	40	20
SERVIÇOS - COTAÇÕES														
LEVE	60,00	90,00	90,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	90,00	90,00	90,00	73,33
MEDIO	90,00	90,00	90,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	120,00	120,00	110,00	110,00	91,67
PESADO	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	120,00	120,00	110,00	110,00	113,33
MOTO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	55,00
TABELA VALORES POR VEICULO														
LEVE	7.000,00													
MEDIO	10.000,00													
PESADO	14.000,00													
MOTO	800,00													
TABELA HORAS POR VEICULO														
LEVE	70													
MEDIO	80													
PESADO	100													
MOTO	20													
TOTAIS														
PEÇAS														396.400,00
SERVIÇOS														308.233,33
TOTAL FINAL														704.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A

COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS-MG

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **HONDA, YAMAHA, TOYOTA, RENAULT, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....Nº.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG:
CPF:.....
ESTADO
CIVIL.....
NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO MO	QTD MO	TOTAL MO	VR	% D	VR $\frac{(100 - D)}{100}$	VT
LOTE 1 - HONDA	Motos: R\$	Motos: 40	Total Motos: R\$	R\$ 1.600 %		R\$
LOTE 2 - YAMAHA	Motos: R\$	Motos: 20	Total Motos: R\$	R\$ 800 %		R\$
LOTE 3 - TOYOTA	Leves: R\$	Leves: 70	Total Leves: R\$	R\$ 7.000 %		R\$
LOTE 4 - RENAULT	Leves: R\$	Leves: 140	Total Leves + Médios: R\$	R\$ 24.000 %		R\$
	Médios: R\$	Médios: 80					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

LOTE 5 - FIAT	Leves: R\$	Leves: 1.190	Total Leves + Médios: R\$	R\$ 139.000 %		R\$
	Médios: R\$	Médios: 160					
LOTE 6 - VW	Leves: R\$	Leves: 140	Total Leves + Pesados: R\$	R\$ 70.000 %		R\$
	Pesados R\$	Pesados: 400					
LOTE 7 - FORD	Pesados R\$	Pesados: 100	Total Pesados: R\$	R\$ 14.000 %		R\$
LOTE 8 - MB	Pesados R\$	Pesados: 300	Total Pesados: R\$	R\$ 42.000 %		R\$
LOTE 9 - IVECO	Pesados R\$	Pesados: 300	Total Pesados: R\$	R\$ 42.000 %		R\$
LOTE 10 - VOLARE	Pesados R\$	Pesados: 400	Total Pesados: R\$	R\$ 56.000 %		R\$

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS:.....dias (mínimo 180 (cento e oitenta dias)).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: dias contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

DECLARAÇÃO: Declaramos expressamente de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto do edital.

.....,/...../2019.

Assinatura do responsável legal

Nome legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram, de um lado, o Município de Braúnas/MG, com sede na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr., possuidor do RG: nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de expectativa de fornecimento, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 022/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, Registro de Preços nº 010/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 014 de 14 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 031 de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato de expectativa de fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas e atender a convênios, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, mediante fornecimento parcelado.

1.2 - A assinatura do Contrato de expectativa de fornecimento não obriga a contratação dos serviços registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não contratação dos mesmos, bem como sua contratação total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Este contrato terá duração de ___ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, dentro do limite de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ _____ (_____)**.

3.1.1 - A assinatura deste Contrato de expectativa de fornecimento não obriga a contratação dos serviços registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não contratação, bem como sua contratação total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será feito mediante execução dos serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

4.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão nº 018/2019.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras dos mesmos programas para orçamentos vindouros:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 ficha 024
02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00 ficha 026
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.30.00 ficha 054
02.03.01.06.181.0009.2010.3.3.90.39.00 ficha 056
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 ficha 085
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.39.00 ficha 087
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.30.00 ficha 103
02.04.02.12.361.0020.2020.3.3.90.39.00 ficha 105
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 ficha 151
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.39.00 ficha 154
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 ficha 181
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00 ficha 183
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.30.00 ficha 201
02.06.03.08.243.0011.2076.3.3.90.39.00 ficha 203
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.30.00 ficha 227
02.07.01.15.451.0004.2051.3.3.90.39.00 ficha 229
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.30.00 ficha 250
02.07.02.15.452.0039.2053.3.3.90.39.00 ficha 252
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.30.00 ficha 272
02.07.02.26.782.0038.2059.3.3.90.39.00 ficha 274

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Transportes, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

7.1 - O objeto deste contrato será executado parceladamente, conforme solicitação da Coordenadoria de Transportes, logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

7.4. Os serviços objeto deste instrumento serão realizados nas dependências da oficina mecânica da CONTRATADA, conforme endereço fornecido por esta na AF. A condução dos veículos até o local é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

7.5. Conforme proposta da CONTRATADA, o serviço objeto deste certame é garantido contra quaisquer defeitos decorrentes de sua execução/atualização/installação, pelo período mínimo de ____ (_____) dias, independentemente da vigência do presente contrato. No fornecimento das peças, será exigido, no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessório, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto, independentemente da vigência do presente contrato.

Parágrafo Único - Todos os serviços, durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Caberá ao Contratante:

9.1.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela CONTRATADA, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

9.1.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a CONTRATADA;

9.1.3. Conduzir o veículo até o local da execução dos serviços e/ou solicitar o reboque, que será pago à parte;

9.1.4. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias, e, se for o caso, autorizará a entrega das mesmas na oficina credenciada;

9.1.5. O CONTRATANTE através de servidor ou Comissão devidamente designado (a), mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, se reserva ao direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços, equipamentos e outros de que trata a Declaração referida no Anexo IV, não isentando a Contratada da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

9.1.6. Providenciar o pagamento da Nota de Serviços mediante comprovação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

9.2 - Caberá à Contratada:

9.2.1. Executar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pela Contratante. Excetuam-se os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para a execução do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.2. Fornecer as peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.2.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação da contratante. Nos casos de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.2.4. Fornecer, para a realização de deslocamentos com o veículo para testes, faixa imantada na cor verde, com os dizeres “em manutenção”, que deverá cobrir todas logomarcas existentes no veículo.

9.2.5. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa e óleo, cola e tinta, etc.

9.2.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação parcial de serviço.

9.2.7. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.

9.2.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

Coordenadoria de Transporte do Contratante.

9.2.10. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.2.11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.2.12. Permitir livre acesso dos funcionários da contratante (Coordenadoria de Transportes) à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;

9.2.13. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal da contratante, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.2.14. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da CONTRATADA.

9.2.15. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.2.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.2.18. A CONTRATADA deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.2.19. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, discriminando, obrigatoriamente, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.2.20. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, discriminando, obrigatoriamente, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar), o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.2.21. A CONTRATADA deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pela Contratante para devidos fins.

9.2.22. arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.2.23. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.2.24. responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.25. As instalações da oficina da licitante vencedora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços licitados de acordo com a Autorização de fornecimento.

10.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a repor os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, imediatamente, após notificação feita pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

11.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

12.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento das condições e prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a CONTRATADA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

13.1.1 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretário Municipal de Administração e Finanças;

13.1.2 - A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

13.1.3 - No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

13.1.3.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

13.1.3.2 - Caso venha conduzir culposamente no curso da execução dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Edital, 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o Município de Braúnas;

13.1.3.3 - Por se conduzir dolosamente na entrega, 5% (cinco por cento) sobre o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

contrato;

13.1.3.4 - Caso venha desistir da execução dos serviços, além de outras cominações legais, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

13.3 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

13.3.1 - Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

13.3.2 - Interrupção dos meios normais de transportes;

13.3.3 - Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da CONTRATADA;

13.3.4 - Calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, que serão aplicadas nos seguintes casos:

14.1 - Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e o CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista neste contrato;

14.1.2 - Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos produtos;

14.1.3 - Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

14.1.4 - Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este contrato;

14.1.5 - Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento das entregas;

14.1.6 - Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má - fé por parte da CONTRATADA na condução das entregas.

14.2 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO Nº 018/2019, cuja realização decorre da autorização do Secretário Municipal de Governo, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

16.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 014 de 14 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 031 de 15 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mesquita, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Braúnas, MG, ____ de _____ de 2019.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procuradoria Geral

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF Nº:

2- _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **HONDA, YAMAHA, TOYOTA, RENAULT, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG.

A empresa, com inscrição no CNPJ nº, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que:

a) É uma empresa especializada para prestar serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original das linhas de montagem das montadoras, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme descrição contida no objeto e no ANEXO I - Termo de referência, do Edital.

b) Possuir ou subcontratar oficina localizada em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis, com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviços inicial”, os seguintes equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços.

- Mínimo 04 (quatro) elevadores para suspensão dos veículos;
- Análise de sistema de injeção eletrônica por meio de rastreador ou instrumento similar para veículos leve bicomustível;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos com segurança e precisão;
- Instrumento que realiza a limpeza de bicos injetores;
- Manômetro para medir a compressão de motores;
- Manômetro para medir pressão de óleo lubrificante;
- Prensa hidráulica;
- Guincho Hidráulico - girafa (no caso de veículos pesados e máquinas);
- Videoscópio;
- Alinhamento técnico de farol;
- Equipamento computadorizado de alinhamento de direção;
- Máquina de balanceamento de rodas;
- Máquina de montagem/desmontagem de pneus.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo: _____
Identificação do declarante e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

ANEXO V – MINUTA DE ARP

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, para **Registro de Preços nº 010/2019**, homologado no dia de de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **HONDA, YAMAHA, TOYOTA, RENAULT, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, MERCEDES BENZ, IVECO E VOLARE**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
Av.	TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
E-MAIL:			
RG:	CPF:		

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ... de de 2019, tendo validade até ... de de 2020, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 018/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 018/2019.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento e prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Braúnas/MG, em de de 2019

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão nº 018/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

MODELO III

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO
PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

MODELO IV

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO Nº 018/2019**.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

MODELO V- DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155

MODELO VI - PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCURAÇÃO

_____, com sede na
_____, n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n°
_____, por seu Representante Legal
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de
Identidade n° _____, expedida pela
_____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes
especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar
decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular
ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses
outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial n° 018/2019, Registro de Preços n° 010/2019, Processo n° 022/2019**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)